



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 2 497 ,DE 20 DE JULHO DE 1.993

Altera o parágrafo 1º, do art. 2º, da Lei nº 2.260, de 1 de novembro de 1.989, que dispõe sobre posturas municipais e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS GRECCO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte, L E I:

Art. 1º - O parágrafo 1º, do art. 2º, da Lei nº 2.260, de 1 de novembro de 1.989, que dispõe sobre posturas municipais e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º -

§ 1º - A Prefeitura, mediante cobrança de preço público, estipulado pelo volume em metros cúbicos, pode proceder a remoção de entulho ou de outros resíduos sólidos."

Art. 2º - O Poder Executivo aditará o decreto regulamentador, para cumprimento desta lei, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 20 de julho de 1.993

Arq. JOSÉ CARLOS GRECCO
Prefeito

- segue fls. 02 -

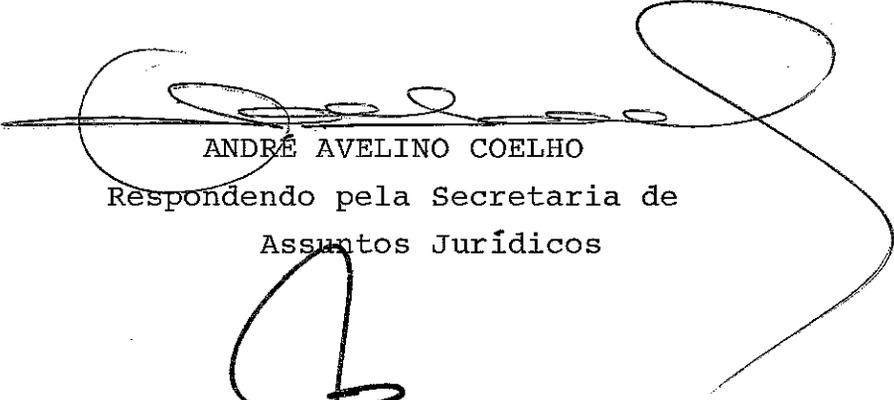
PROC. Nº 172396



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls. 02 -

LEI Nº 2 497 ,DE 20 DE JULHO DE 1.993

PROC. Nº 172396



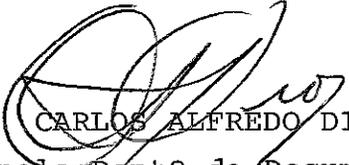
ANDRÉ AVELINO COELHO

Respondendo pela Secretaria de
Assuntos Jurídicos



DARCIO ANTONIO LEARDINI
Secretário de Finanças

Registrado no Depto de Documentação
e Atos Oficiais e afixado no quadro
de editais. Publique-se na imprensa
regional, nos termos da Lei Orgâni
ca do Município.--.--.--.--.--.--.--



CARLOS ALFREDO DIAS

Resp. pelo Depto de Documentação e
Atos Oficiais

ermn/